



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 313/2012 – CMC, 12 DE JUNHO DE 2012.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 254, de 20 de setembro de 2011, bem como na Lei Municipal n.º 5.158, de 12 de dezembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 5.461, de 20 de setembro de 2011.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edita. n.º 001/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 25651, pág. 90, em 26 de setembro de 2011, realizado pela atual Gestão da Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, Homologado e Ratificado por meio do Edital de Concurso Público de n.º 001, em 20 de janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n.º 1099, em 20 de janeiro de 2012.

Considerando o Ato de Nomeação – Ato n.º 312/2012;

Considerando os candidatos nomeados pelo Ato n.º 312/2012.

RESOLVE,

Art. 1º. Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargos junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício nas suas respectivas funções.

§1º. A posse se efetivará nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, locado em que o candidato empossado assinará o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

§2º. As posses de que trata este Ato, atingem aos candidatos nomeados pelo Ato n.º 312/2012, que comparecerem na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentarem, de forma completa, as suas respectivas documentações hábeis para o Ato de Posse.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, **no prazo de 48 horas** a partir da publicação deste Ato, no horário das 8 horas às 12 horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

§1º. A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2011, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão Pessoal.

§ 2º. O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

Art. 3º. Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

§1º. Os candidatos de que trata o parágrafo anterior, que não comparecerem naqueles prazos, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

E nesta hipótese estão incluídos:

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
11º	22746-3	ADJAYME DE FARIA MELO	72
12º	26421-0	RUBENS GALDINO PAIVA	72
13º	25957-8	NORTHON VINICIUS QUEIROZ	72
14º	27027-0	YANNÊ ONOFRE DOMINGUES	72
15º	24300-0	GERUSA ADELINA DE ARRUDA	71
16º	23899-6	ELIEL BATISTA DA SILVA	70
17º	22631-9	FERNANDA ISABELA DE FIGUEIREDO	70
18º	25288-3	LUCIANA AUXILIADORA RODRIGUES ARANTES	70
19º	24853-3	JOSUE NEVES ORMONDE	69

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO - PNE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
2º	27074-1	JEFFERSANDRO DUQUE ALBINO	65

Art. 4º. As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

§2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por esse Ato, automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
PÁLACIO PASCHOAL MOREIRA CABRAL - Cuiabá, 12 de junho de 2012

**VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE**